



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 28595/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Nova Olinda
DATA DE ENTRADA: 11/03/2025
ASSUNTO: Licitação - 00020/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA
VISANDO SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.
INTERESSADOS: Cicero David de Andrade
George Rarison de Souza Borges



AMANCIO SERVICOS LTDA - ME
CNPJ 48.078.017/0001-98
 Rua Jose Jó de Sousa, 615, centro, CEP - 58.790-000, Cidade de Pedra Branca /PB
 CEP 58.790-000, Fone: 83 9 8218-3766



PROPOSTA

EMPRESA: AMANCIO SERVIÇOS LTDA

END: Rua Jose Jó de Sousa nº 165 – centro – 58790-000 – Pedra Branca Paraíba

CNPJ: 48.078.017/0001-98 FONE: (83) 98218-3766

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificados, pretendendo formalizar processo licitatório, solicito a fineza de cotar preços para os respectivos itens.

| | |
|--|--|
| Item 01: Função/Serviço : PORTARIA/RECEPÇÃO | |
| Serviços a ser executados: Serviços a ser exercidos em unidades administrativas integrantes da Secretaria de Saúde (como PSF); da Secretaria de Educação (como escolas); da Secretaria de Ação Social; Secretaria de Administração; Secretaria de Infra Estrutura e da Secretaria de Cultura e Esporte , cujos serviços estão situados logo na entrada no imóvel por onde as pessoas irão passar para adentrar no interior do imóvel, procurando exercer com zelo do imóvel público aonde está sendo executado o serviço, demonstrando boa imagem e boa aparência, para receber as pessoas que utilizam dos serviços postos à disposição da sociedade e que estão naquele imóvel; ainda sendo o responsável para prestar quaisquer informações que entender necessárias e solicitadas pelo superior hierárquico aonde está trabalhando, relacionado ao seu serviço, durante o horário diurno, dentre outras atividades correlatas. | |
| 1.518,00 | Valor Salário mensal unitário |
| 126,50 | 13º Salário Prop. (1/12) |
| 42,17 | 1/3 Férias Prop. (1/12) |
| 126,50 | Férias Prop.(1/12) |
| 318,78 | GPS/Previd.por mês |
| 61,93 | GPS/Férias Prop./13º sal.Prop/1/3 Fer. Prop. |
| 182,16 | FGTS/Multa Rescisória por mês |
| 2.376,04 | Custos total mensal por funcionario |
| 1 | quantidade de funcionario |
| 2.376,04 | Custos total mensal item 1 |
| Item 02: Função/Serviço : VIGILÂNCIA/MONITORAMENTO | |
| Serviços a ser executados: Serviços a ser exercidos em unidades administrativas integrantes da Secretaria de Saúde (como PSF); da Secretaria de Educação (como escolas); da Secretaria de Ação Social; Secretaria de Administração; Secretaria de Infra Estrutura e da Secretaria de Cultura e Esporte, cujos serviços são para preservação e proteção do patrimônio municipal aonde estiver exercendo as suas atividades; realizar rondas internas e inspecionar o imóvel que se encontra sob a sua responsabilidade; durante o horário diurno, dentre outras atividades correlatas. | |
| 1.518,00 | Valor Salário mensal unitário |
| 126,50 | 13º Salário Prop. (1/12) |
| 42,17 | 1/3 Férias Prop. (1/12) |
| 126,50 | Férias Prop.(1/12) |
| 318,78 | GPS/Previd.por mês |



AMANCIO SERVICOS LTDA - ME
CNPJ 48.078.017/0001-98
Rua Jose Jô de Sousa, 615, centro, CEP - 58.790-000, Cidade de Pedra Branca/PB
CEP 58.790-000, Fone: 83 9 8218-3766



| | |
|--|--|
| 61,93 | GPS/Férias Prop./13º sal.Prop/1/3 Fer. Prop. |
| 182,16 | FGTS/Multa Rescisória por mês |
| 2.376,04 | Custos total mensal por funcionario |
| 4 | quantidade de funcionario |
| 9.504,16 | Custos total mensal item 2 |
| Item 03: Função/Serviço : VIGILÂNCIA/MONITORAMENTO NOTURNO Serviços a ser executados: Serviços a ser exercidos em unidades administrativas integrantes da Secretaria de Saúde (como PSF); da Secretaria de Educação (como escolas); da Secretaria de Ação Social; Secretaria de Administração; Secretaria de Infra Estrutura e da Secretaria de Cultura e Esporte, cujos serviços são para preservação e proteção do patrimônio municipal aonde estiver exercendo as suas atividades; realizar rondas internas e inspecionar o imóvel que se encontra sob a sua responsabilidade; durante o horário diurno, dentre outras atividades correlatas. | |
| 1.518,00 | Valor Salário mensal unitário |
| 303,60 | ADICIONAL NOTURNO |
| 126,50 | 13º Salário Prop. (1/12) |
| 42,17 | 1/3 Férias Prop. (1/12) |
| 126,50 | Férias Prop.(1/12) |
| 318,78 | GPS/Previd.por mês |
| 61,93 | GPS/Férias Prop./13º sal.Prop/1/3 Fer. Prop. |
| 182,16 | FGTS/Multa Rescisória por mês |
| 2.679,64 | Custos total mensal por funcionario |
| 1 | quantidade de funcionario |
| 2.679,64 | Custos total mensal item 3 |
| Item 04: Função/Serviço :AUXILIAR DE LIMPEZA Serviços a ser executados: Serviços a ser exercidos nas Ruas, Avenidas escolas e predios publicos , cujos serviços são para limpeza de entulhos, capinagem e varrição; durante o horário diurno, dentre outras atividades correlatas. | |
| 1.518,00 | Valor Salário mensal unitário |
| 126,50 | 13º Salário Prop. (1/12) |
| 42,17 | 1/3 Férias Prop. (1/12) |
| 126,50 | Férias Prop.(1/12) |
| 318,78 | GPS/Previd.por mês |
| 61,93 | GPS/Férias Prop./13º sal.Prop/1/3 Fer. Prop. |
| 182,16 | FGTS/Multa Rescisória por mês |
| 2.376,04 | Custos total mensal por funcionario |
| 67 | quantidade de funcionario |
| 159.194,75 | Custos total mensal item 4 |



AMANCIO SERVICOS LTDA - ME
CNPJ 48.078.017/0001-98
Rua Jose J6 de Sousa, 615, centro, CEP - 58.790-000, Cidade de Pedra Branca /PB
CEP 58.790-000, Fone: 83 9 8218-3766



| | | |
|--|------------|--|
| Item 05: Função/Serviço : MOTORISTA B Serviços a ser executados: Serviços a ser exercidos em unidades administrativas integrantes da Secretaria de Saúde (como PSF); da Secretaria de Educação (como escolas); da Secretaria de Ação Social; Secretaria de Administração; Secretaria de Infra Estrutura e da Secretaria de Cultura e Esporte, cujos serviços são para transportes de pacientes e passageiros ;durante o horário diurno, devendo ter habilitação igual ou superior a categoria 'B' dentre outras atividades correlatas | | |
| 1.525,00 | | Valor Salário mensal unitário |
| 127,08 | | 13º Salário Prop. (1/12) |
| 42,36 | | 1/3 Férias Prop. (1/12) |
| 127,08 | | Férias Prop.(1/12) |
| 320,25 | | GPS/Previd.por mês |
| 62,22 | | GPS/Férias Prop./13º sal.Prop/1/3 Fer. Prop. |
| 183,00 | | FGTS/Multa Rescisória por mês |
| 2.387,00 | | Custos total mensal por funcionario |
| 1 | | quantidade de funcionario |
| 2.387,00 | | Custos total mensal item 6 |
| 1 | 176.141,60 | Folha de Pagamento Mensal (74 empregados) Mensal |
| 2 | 4.995,00 | Uniformes,EPI de trabalho média Mensal |
| 3 | 14.895,00 | Taxa de Administração Mensal |
| 4 | 19.980,00 | Impostos Mensal |
| | 216.011,60 | |
| | | |

Data. 30/janeiro/2025


Assinatura

À Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2025

DISPENSA Nº 0020/2025

OBJETO: Contatação empresa para serviços de pessoal terceirizado



PARECER

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. DISPENSA. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL. PREVISÃO LEGAL. PARECER PELA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO POR MEIO DE DISPENSA.

- Há previsão legal que ampara a dispensa de licitação, para contratação emergencial quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares (Lei nº 14.133/2021, art. 75, VIII).

I - RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, que tem por objeto a “contratação em caráter emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de terceirização de mão de obra visando suprir demandas de diversas secretarias do município de Nova Olinda-PB.”

Foram juntados os documentos necessários à análise do caso.

Com amparo nessa circunstância, vieram a esta Assessoria Jurídica os documentos para a solicitada análise e conseqüente emissão de Parecer.

É o relatório.

Passo a opinar.

II – FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, prevê:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

Com efeito, há suficiente previsão legal para hipótese de dispensa contida nestes autos, vez que se trata de contratação emergencial para item de natureza essencial à continuidade dos serviços públicos, sem o qual há grave risco de prejuízo a toda a população.

Advém-me essa conclusão pelo fato de que o Município não pode sofrer solução de continuidade dos serviços básicos enquanto se processa a modalidade ordinária de licitação.

Obviamente, a contratação em empresa para a terceirização de mão de obra, utilizando-se a dispensa de licitação, não deve permanecer por longo prazo, sob pena de descaracterizar-se a emergencialidade. De fato, não haverá emergência depois de decorrido tempo suficiente para que a Administração realize o procedimento ordinário de licitação, de modo que julgo apropriado para a contratação o tempo máximo de 30 dias, prorrogável uma única vez por igual período.

Por assim dizer, considero que há nos autos suficientes elementos de convicção quanto à excepcionalidade da medida e sua emergente necessidade, de modo a atrair a hipótese de dispensa prevista em lei.

III – CONCLUSÕES

Por todas as razões acima indicadas, e amparado nos elementos legais que regem a matéria, considero que se trata de hipótese em o inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 pode ser invocado com segurança, de modo que esta Assessoria Jurídica considera regular a minuta do Contrato e a justificativa apresentados pela CPL e OPINA PELA HOMOLOGAÇÃO



DA DISPENSA DA LICITAÇÃO, segundo as disposições legalmente previstas, limitado o tempo de contratação a 60 dias, prorrogável uma única vez por igual período.

Salvo melhor juízo.

Nova Olinda, 03 de fevereiro de 2025.



PAULO CÉSAR CONSERVA

OAB/PB 11.874 | Assessor Jurídico

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA VISANDO SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Nova Olinda - PB, 03 de fevereiro de 2025.

CICERO D. ANDRADE

CICERO DAVID DE ANDRADE

Prefeito

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA VISANDO SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente contratação visa atender à necessidade emergencial de prestação de serviços de terceirização de mão de obra especializada para suprir as demandas de diversas secretarias do Município de Nova Olinda-PB. A necessidade surge em virtude de situações imprevistas que impactaram a capacidade operacional das secretarias municipais, comprometendo a execução de atividades essenciais para o atendimento à população. A contratação emergencial justifica-se pela urgência na reposição de recursos humanos para garantir a continuidade dos serviços públicos prestados à comunidade, especialmente em áreas sensíveis, como saúde, educação, limpeza urbana, infraestrutura e assistência social, que demandam a presença imediata de profissionais capacitados. A falta de profissionais adequados poderia resultar em comprometimento na qualidade dos serviços, afetando diretamente o bem-estar da população e a boa gestão pública. Além disso, a contratação de uma empresa especializada, com experiência comprovada na área de terceirização de mão de obra, garante a rápida adequação aos requisitos necessários, a fim de suprir as necessidades de recursos humanos nas diversas secretarias de forma eficiente e ágil. A medida é fundamental para que a administração municipal não sofra prejuízos e consiga atender as demandas urgentes sem comprometer a execução de outras atividades essenciais. Em consonância com a Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, a contratação emergencial se justifica pela necessidade de garantir a continuidade de serviços essenciais à população, caracterizando uma situação de urgência que não permite a adoção de procedimentos licitatórios convencionais. O artigo 75, inciso VIII, da referida lei, prevê a possibilidade de contratação direta em situações emergenciais, como é o caso desta contratação. Dessa forma, fica devidamente justificada a contratação emergencial da empresa especializada, com o intuito de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais à população de Nova Olinda-PB.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como

considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | OBS | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|---|-----|---------|------------|
| 1 | FUNÇÃO SERVIÇO: PORTARIA RECEPÇÃO -... SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS EM UNIDADES ADMINISTRATIVAS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE (COMO PSF); DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (COMO ESCOLAS); DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, CUJO SERVIÇOS ESTÃO SITUADOS LOGO NA ENTRADA DO IMÓVEL POR ONDE AS PESSOAS IRÃO PASSAR PARA ADENTRAR O NO INTERIOR DO IMÓVEL, PROCURANDO EXERCER COM ZELO DO IMÓVEL PÚBLICO ONDE ESTÁ SENDO EXECUTADO O SERVIÇO, DEMONSTRANDO BOA IMAGEM E BOA APARÊNCIA, PARA RECEBER AS PESSOAS QUE UTILIZAM DOS SERVIÇOS POSTOS À DISPOSIÇÃO DA SOCIEDADE E QUE ESTÃO NAQUELE IMÓVEL; AINDA SENDO O RESPONSÁVEL PARA PRESTAR QUAISQUER INFORMAÇÕES QUE ENTENDER NECESSÁRIAS E SOLICITADAS PELO SUPERIOR HIERÁRQUICO ONDE ESTÁ TRABALHANDO, RELACIONADO AO SEU SERVIÇO, DURANTE O HORÁRIO DIURNO, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS. QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS 1. | | MENSAL | 2 |

| | | | |
|---|--|--------|---|
| 2 | <p>FUNÇÃO</p> <p>SERVIÇO:...</p> <p>VIGILÂNCIA/MONITORAMENTO – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: SERVIÇOS A SEREM EXERCIDOS EM UNIDADES ADMINISTRATIVAS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE (COMO PSF); DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (COMO ESCOLAS); DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, CUJOS SERVIÇOS SÃO PARA PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL ONDE ESTIVER EXERCENDO AS SUAS ATIVIDADES; REALIZAR RONDAS INTERNAS E INSPECIONAR O IMÓVEL QUE SE ENCONTRA SOB A SUA RESPONSABILIDADE; DURANTE O HORÁRIO DIURNO, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS. QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS 4.</p> | MENSAL | 2 |
| 3 | <p>FUNÇÃO</p> <p>SERVIÇO:...</p> <p>VIGILANCIA/MONITORAMENTO NOTURNO–SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS; SERVIÇOS A SER EXERCIDOS EM UNIDADES ADMINISTRATIVAS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE (COMO PSF); DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (COMO ESCOLAS); DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, CUJOS SERVIÇOS SÃO PARA PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL ONDE ESTIVER EXERCENDO AS SUAS ATIVIDADES; REALIZAR RONDAS INTERNAS E INSPECIONAR O IMÓVEL QUE SE ENCONTRA SOB A SUA RESPONSABILIDADE; DURANTE O HORÁRIO NOTURNO, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS. QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS 1.</p> | MENSAL | 2 |
| 4 | <p>FUNÇÃO</p> <p>SERVIÇO: AUXILIAR DE LIMPEZA–...</p> <p>SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:</p> | MENSAL | 2 |

| | | | |
|---|--|--------|----------|
| | SERVIÇOS A SEREM EXERCIDOS NAS RUAS, AVENIDAS, ESCOLAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, CUJOS SERVIÇOS SÃO PARA LIMPEZA DE ENTULHOS, CAPINAGEM E VARRIÇÃO; DURANTE O HORÁRIO DIURNO, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS. QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS 67. | | |
| 5 | FUNÇÃO SERVIÇO: MOTORISTA B -... SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: SERVIÇOS A SEREM EXERCIDOS EM UNIDADES ADMINISTRATIVAS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE (COMO PSF); DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (COMO ESCOLAS); DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, CUJOS SERVIÇOS SÃO PARA TRANSPORTES DE PACIENTES E PASSAGEIROS; DURANTE O HORÁRIO DIURNO, DEVENDO TER HABILITAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A CATEGORIA 'B' DENTRE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS. QUANTIDADE DE FUNCINÁRIOS 1. | | MENSAL 2 |
| 6 | UNIFORMES, EPI DE TRABALHO | MENSAL | 2 |
| 7 | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | MENSAL | 2 |
| 8 | IMPOSTO | MENSAL | 2 |

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Nova Olinda - PB, 03 de fevereiro de 2025.



JOÃO VIANEY DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA VISANDO SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.**

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: A presente contratação visa atender à necessidade emergencial de prestação de serviços de terceirização de mão de obra especializada para suprir as demandas de diversas secretarias do Município de Nova Olinda-PB. A necessidade surge em virtude de situações imprevistas que impactaram a capacidade operacional das secretarias municipais, comprometendo a execução de atividades essenciais para o atendimento à população. A contratação emergencial justifica-se pela urgência na reposição de recursos humanos para garantir a continuidade dos serviços públicos prestados à comunidade, especialmente em áreas sensíveis, como saúde, educação, limpeza urbana, infraestrutura e assistência social, que demandam a presença imediata de profissionais capacitados. A falta de profissionais adequados poderia resultar em comprometimento na qualidade dos serviços, afetando diretamente o bem-estar da população e a boa gestão pública. Além disso, a contratação de uma empresa especializada, com experiência comprovada na área de terceirização de mão de obra, garante a rápida adequação aos requisitos necessários, a fim de suprir as necessidades de recursos humanos nas diversas secretarias de forma eficiente e ágil. A medida é fundamental para que a administração municipal não sofra prejuízos e consiga atender as demandas urgentes sem comprometer a execução de outras atividades essenciais. Em consonância com a Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, a contratação emergencial se justifica pela necessidade de garantir a continuidade de serviços essenciais à população, caracterizando uma situação de urgência que não permite a adoção de procedimentos licitatórios convencionais. O artigo 75, inciso VIII, da referida lei, prevê a possibilidade de contratação direta em situações emergenciais, como é o caso desta contratação. Dessa forma, fica devidamente justificada a contratação emergencial da

empresa especializada, com o intuito de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais à população de Nova Olinda-PB.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|--|---------|------------|
| ETP 1 | FUNÇÃO SERVIÇO: PORTARIA RECEPÇÃO - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS EM UNIDADES ADMINISTRATIVAS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE (COMO PSF); DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (COMO ESCOLAS); DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, CUJO SERVIÇOS ESTÃO SITUADOS LOGO NA ENTRADA DO IMÓVEL POR ONDE AS PESSOAS IRÃO PASSAR PARA ADENTRAR O NO INTERIOR DO IMÓVEL, PROCURANDO EXERCER COM ZELO DO IMÓVEL PÚBLICO ONDE ESTÁ SENDO EXECUTADO O SERVIÇO, DEMONSTRANDO BOA IMAGEM E BOA APARÊNCIA, PARA RECEBER AS PESSOAS QUE UTILIZAM DOS SERVIÇOS POSTOS À DISPOSIÇÃO DA SOCIEDADE E QUE ESTÃO NAQUELE IMÓVEL; AINDA SENDO O RESPONSÁVEL PARA PRESTAR QUAISQUER INFORMAÇÕES QUE ENTENDER NECESSÁRIAS E SOLICITADAS PELO SUPERIOR HIERÁRQUICO ONDE ESTÁ TRABALHANDO, RELACIONADO AO SEU SERVIÇO, DURANTE O HORÁRIO DIURNO, DENTRE OUTRAS | MENSAL | 2 |

| | | | |
|-------|--|-------------------------------|----------|
| | ATIVIDADES CORRELATAS. QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS 1. | | |
| ETP 2 | FUNÇÃO VIGILÂNCIA/MONITORAMENTO – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: SERVIÇOS A SEREM EXERCIDOS EM UNIDADES ADMINISTRATIVAS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE (COMO PSF); DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (COMO ESCOLAS); DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, CUJOS SERVIÇOS SÃO PARA PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL ONDE ESTIVER EXERCENDO AS SUAS ATIVIDADES; REALIZAR RONDAS INTERNAS E INSPECIONAR O IMÓVEL QUE SE ENCONTRA SOB A SUA RESPONSABILIDADE; DURANTE O HORÁRIO DIURNO, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS. QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS 4. | SERVIÇO: MENSAL | 2 |
| ETP 3 | FUNÇÃO VIGILANCIA/MONITORAMENTO NOTURNO–SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS; SERVIÇOS A SER EXERCIDOS EM UNIDADES ADMINISTRATIVAS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE (COMO PSF); DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (COMO ESCOLAS); DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, CUJOS SERVIÇOS SÃO PARA PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL ONDE ESTIVER EXERCENDO AS SUAS ATIVIDADES; REALIZAR RONDAS INTERNAS E INSPECIONAR O IMÓVEL QUE SE ENCONTRA SOB A SUA RESPONSABILIDADE; DURANTE O HORÁRIO NOTURNO, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS. QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS 1. | SERVIÇO: MENSAL | 2 |
| ETP 4 | FUNÇÃO SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: SERVIÇOS A | SERVIÇO: AUXILIAR DE LIMPEZA– | MENSAL 2 |

| | | | |
|-------|--|--------|---|
| | SEREM EXERCIDOS NAS RUAS, AVENIDAS, ESCOLAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, CUJOS SERVIÇOS SÃO PARA LIMPEZA DE ENTULHOS, CAPINAGEM E VARRIÇÃO; DURANTE O HORÁRIO DIURNO, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS. QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS 67. | | |
| ETP 5 | FUNÇÃO SERVIÇO: MOTORISTA B – SERVIÇOS AMENSAL 2 SEREM EXECUTADOS: SERVIÇOS A SEREM EXERCIDOS EM UNIDADES ADMINISTRATIVAS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE (COMO PSF); DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (COMO ESCOLAS); DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, CUJOS SERVIÇOS SÃO PARA TRANSPORTES DE PACIENTES E PASSAGEIROS; DURANTE O HORÁRIO DIURNO, DEVENDO TER HABILITAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A CATEGORIA 'B' DENTRE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS. QUANTIDADE DE FUNCINÁRIOS 1. | | |
| ETP 6 | UNIFORMES, EPI DE TRABALHO MENSAL | MENSAL | 2 |
| ETP 7 | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | MENSAL | 2 |
| ETP 8 | IMPOSTO | MENSAL | 2 |

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 2 (dois) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 2 (dois) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 130/2024, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivaram a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA VISANDO SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB**. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 2 (dois) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes

de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital: Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 432.023,18.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA VISANDO SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em lote único, formado por 08 itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório para o respectivo lote. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA VISANDO SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.**

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

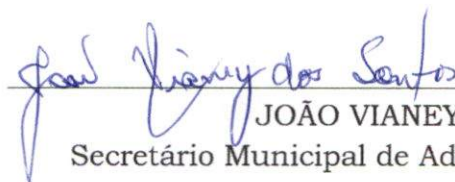
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Nova Olinda - PB, 03 de fevereiro de 2025.



JOÃO VIANEY DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA VISANDO SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: A presente contratação visa atender à necessidade emergencial de prestação de serviços de terceirização de mão de obra especializada para suprir as demandas de diversas secretarias do Município de Nova Olinda-PB. A necessidade surge em virtude de situações imprevistas que impactaram a capacidade operacional das secretarias municipais, comprometendo a execução de atividades essenciais para o atendimento à população. A contratação emergencial justifica-se pela urgência na reposição de recursos humanos para garantir a continuidade dos serviços públicos prestados à comunidade, especialmente em áreas sensíveis, como saúde, educação, limpeza urbana, infraestrutura e assistência social, que demandam a presença imediata de profissionais capacitados. A falta de profissionais adequados poderia resultar em comprometimento na qualidade dos serviços, afetando diretamente o bem-estar da população e a boa gestão pública. Além disso, a contratação de uma empresa especializada, com experiência comprovada na área de terceirização de mão de obra, garante a rápida adequação aos requisitos necessários, a fim de suprir as necessidades de recursos humanos nas diversas secretarias de forma eficiente e ágil. A medida é fundamental para que a administração municipal não sofra prejuízos e consiga atender as demandas urgentes sem comprometer a execução de outras atividades essenciais. Em consonância com a Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, a contratação emergencial se justifica pela necessidade de garantir a continuidade de serviços essenciais à população, caracterizando uma situação de urgência que não permite a adoção de procedimentos licitatórios convencionais. O artigo 75, inciso VIII, da referida lei, prevê a possibilidade de contratação direta em situações emergenciais, como é o caso desta contratação. Dessa forma, fica devidamente justificada a contratação emergencial da empresa especializada, com o intuito de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais à população de Nova Olinda-PB.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos

objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|---|---------|------------|
| DFD 1 | FUNÇÃO SERVIÇO: PORTARIA RECEPÇÃO - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS EM UNIDADES ADMINISTRATIVAS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE (COMO PSF); DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (COMO ESCOLAS); DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, CUJO SERVIÇOS ESTÃO SITUADOS LOGO NA ENTRADA DO IMÓVEL POR ONDE AS PESSOAS IRÃO PASSAR PARA ADENTRAR O NO INTERIOR DO IMÓVEL, PROCURANDO EXERCER COM ZELO DO IMÓVEL PÚBLICO ONDE ESTÁ SENDO EXECUTADO O SERVIÇO, DEMONSTRANDO BOA IMAGEM E BOA APARÊNCIA, PARA RECEBER AS PESSOAS QUE UTILIZAM DOS SERVIÇOS POSTOS À DISPOSIÇÃO DA SOCIEDADE E QUE ESTÃO NAQUELE IMÓVEL; AINDA SENDO O RESPONSÁVEL PARA PRESTAR QUAISQUER INFORMAÇÕES QUE ENTENDER NECESSÁRIAS E SOLICITADAS PELO SUPERIOR HIERÁRQUICO ONDE ESTÁ TRABALHANDO, RELACIONADO AO SEU SERVIÇO, DURANTE O HORÁRIO DIURNO, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS. QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS 1. | MENSAL | 2 |
| DFD 2 | FUNÇÃO SERVIÇO: VIGILÂNCIA/MONITORAMENTO - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: SERVIÇOS A SEREM EXERCIDOS EM UNIDADES ADMINISTRATIVAS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE | MENSAL | 2 |



| | | | |
|-------|---|--|--|
| | (COMO PSF); DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (COMO ESCOLAS); DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, CUJOS SERVIÇOS SÃO PARA PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL ONDE ESTIVER EXERCENDO AS SUAS ATIVIDADES; REALIZAR RONDAS INTERNAS E INSPECIONAR O IMÓVEL QUE SE ENCONTRA SOB A SUA RESPONSABILIDADE; DURANTE O HORÁRIO DIURNO, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS. QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS 4. | | |
| DFD 3 | FUNÇÃO VIGILANCIA/MONITORAMENTO SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS; SERVIÇOS A SER EXERCIDOS EM UNIDADES ADMINISTRATIVAS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE (COMO PSF); DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (COMO ESCOLAS); DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, CUJOS SERVIÇOS SÃO PARA PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL ONDE ESTIVER EXERCENDO AS SUAS ATIVIDADES; REALIZAR RONDAS INTERNAS E INSPECIONAR O IMÓVEL QUE SE ENCONTRA SOB A SUA RESPONSABILIDADE; DURANTE O HORÁRIO NOTURNO, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS. QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS 1. | SERVIÇO: MENSAL 2 NOTURNO- | |
| DFD 4 | FUNÇÃO SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: SERVIÇOS A SEREM EXERCIDOS NAS RUAS, AVENIDAS, ESCOLAS E PRÉDIOS PUBLICOS , CUJOS SERVIÇOS SÃO PARA LIMPEZA DE ENTULHOS, CAPINAGEM E VARRIÇÃO; DURANTE O HORÁRIO DIURNO, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS. QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS 67. | SERVIÇO: AUXILIAR DE LIMPEZA- MENSAL 2 | |

| | | | |
|-------|---|--------|---|
| DFD 5 | FUNÇÃO SERVIÇO: MOTORISTA B – SERVIÇOS AMENSAL SEREM EXECUTADOS: SERVIÇOS A SEREM EXERCIDOS EM UNIDADES ADMINISTRATIVAS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE (COMO PSF); DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (COMO ESCOLAS); DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, CUJOS SERVIÇOS SÃO PARA TRANSPORTES DE PACIENTES E PASSAGEIROS; DURANTE O HORÁRIO DIURNO, DEVENDO TER HABILITAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A CATEGORIA 'B' DENTRE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS. QUANTIDADE DE FUNCINÁRIOS 1. | | 2 |
| DFD 6 | UNIFORMES, EPI DE TRABALHO | MENSAL | 2 |
| DFD 7 | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | MENSAL | 2 |
| DFD 8 | IMPOSTO | MENSAL | 2 |

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: Imediato;

4.2.2.Conclusão: 2 (dois) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 2 (dois) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA VISANDO SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao

objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 432.023,18.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA VISANDO SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB;**

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

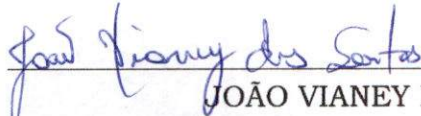


9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

Nova Olinda - PB, 03 de fevereiro de 2025.



JOÃO VIANEY DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



AMANCIO SERVICOS LTDA - ME
CNPJ 48.078.017/0001-98
 Rua Jose Jó de Sousa, 615, centro, CEP - 58.790-000, Cidade de Pedra Branca PB
 CEP 58.790-000, Fone: 83 9 8218-3766



PROPOSTA

EMPRESA: AMANCIO SERVIÇOS LTDA

END: Rua Jose Jó de Sousa nº 165 – centro – 58790-000 – Pedra Branca Paraíba

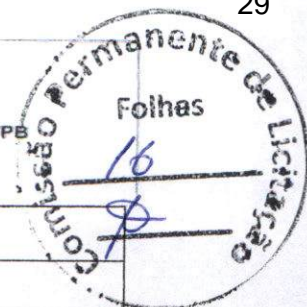
CNPJ: 48.078.017/0001-98 FONE: (83) 98218-3766

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificados, pretendendo formalizar processo licitatório, solicito a fineza de cotar preços para os respectivos itens.

| | |
|--|--|
| Item 01: Função/Serviço : PORTARIA/RECEPÇÃO | |
| Serviços a ser executados: Serviços a ser exercidos em unidades administrativas integrantes da Secretaria de Saúde (como PSF); da Secretaria de Educação (como escolas); da Secretaria de Ação Social; Secretaria de Administração; Secretaria de Infra Estrutura e da Secretaria de Cultura e Esporte , cujos serviços estão situados logo na entrada no imóvel por onde as pessoas irão passar para adentrar no interior do imóvel, procurando exercer com zelo do imóvel público aonde está sendo executado o serviço, demonstrando boa imagem e boa aparência, para receber as pessoas que utilizam dos serviços postos à disposição da sociedade e que estão naquele imóvel; ainda sendo o responsável para prestar quaisquer informações que entender necessárias e solicitadas pelo superior hierárquico aonde está trabalhando, relacionado ao seu serviço, durante o horário diurno; dentre outras atividades correlatas. | |
| 1.518,00 | Valor Salário mensal unitário |
| 126,50 | 13º Salário Prop. (1/12) |
| 42,17 | 1/3 Férias Prop. (1/12) |
| 126,50 | Férias Prop.(1/12) |
| 318,78 | GPS/Previd.por mês |
| 61,93 | GPS/Férias Prop./13º sal.Prop/1/3 Fer. Prop. |
| 182,16 | FGTS/Multa Rescisória por mês |
| 2.376,04 | Custos total mensal por funcionario |
| 1 | quantidade de funcionario |
| 2.376,04 | Custos total mensal item 1 |
| Item 02: Função/Serviço : VIGILÂNCIA/MONITORAMENTO | |
| Serviços a ser executados: Serviços a ser exercidos em unidades administrativas integrantes da Secretaria de Saúde (como PSF); da Secretaria de Educação (como escolas); da Secretaria de Ação Social; Secretaria de Administração; Secretaria de Infra Estrutura e da Secretaria de Cultura e Esporte, cujos serviços são para preservação e proteção do patrimônio municipal aonde estiver exercendo as suas atividades; realizar rondas internas e inspecionar o imóvel que se encontra sob a sua responsabilidade; durante o horário diurno, dentre outras atividades correlatas. | |
| 1.518,00 | Valor Salário mensal unitário |
| 126,50 | 13º Salário Prop. (1/12) |
| 42,17 | 1/3 Férias Prop. (1/12) |
| 126,50 | Férias Prop.(1/12) |
| 318,78 | GPS/Previd.por mês |



AMANCIO SERVICOS LTDA - ME
CNPJ 48.078.017/0001-98
 Rua Jose J6 de Sousa, 615, centro, CEP - 58.790-000, Cidade de Pedra Branca /PB
 CEP 58.790-000, Fone: 83 9 8218-3766



| | |
|--|--|
| 61,93 | GPS/Férias Prop./13º sal.Prop/1/3 Fer. Prop. |
| 182,16 | FGTS/Multa Rescisória por mês |
| 2.376,04 | Custos total mensal por funcionario |
| 4 | quantidade de funcionario |
| 9.504,16 | Custos total mensal item 2 |
| Item 03: Função/Serviço : VIGILÂNCIA/MONITORAMENTO NOTURNO Serviços a ser executados: Serviços a ser exercidos em unidades administrativas integrantes da Secretaria de Saúde (como PSF); da Secretaria de Educação (como escolas); da Secretaria de Ação Social; Secretaria de Administração; Secretaria de Infra Estrutura e da Secretaria de Cultura e Esporte, cujos serviços são para preservação e proteção do patrimônio municipal aonde estiver exercendo as suas atividades; realizar rondas internas e inspecionar o imóvel que se encontra sob a sua responsabilidade; durante o horário diurno, dentre outras atividades correlatas. | |
| 1.518,00 | Valor Salário mensal unitário |
| 303,60 | ADICIONAL NOTURNO |
| 126,50 | 13º Salário Prop. (1/12) |
| 42,17 | 1/3 Férias Prop. (1/12) |
| 126,50 | Férias Prop.(1/12) |
| 318,78 | GPS/Previd.por mês |
| 61,93 | GPS/Férias Prop./13º sal.Prop/1/3 Fer. Prop. |
| 182,16 | FGTS/Multa Rescisória por mês |
| 2.679,64 | Custos total mensal por funcionario |
| 1 | quantidade de funcionario |
| 2.679,64 | Custos total mensal item 3 |
| Item 04: Função/Serviço :AUXILIAR DE LIMPEZA Serviços a ser executados: Serviços a ser exercidos nas Ruas, Avenidas escolas e predios publicos , cujos serviços são para limpeza de entulhos, capinagem e varrição; durante o horário diurno, dentre outras atividades correlatas. | |
| 1.518,00 | Valor Salário mensal unitário |
| 126,50 | 13º Salário Prop. (1/12) |
| 42,17 | 1/3 Férias Prop. (1/12) |
| 126,50 | Férias Prop.(1/12) |
| 318,78 | GPS/Previd.por mês |
| 61,93 | GPS/Férias Prop./13º sal.Prop/1/3 Fer. Prop. |
| 182,16 | FGTS/Multa Rescisória por mês |
| 2.376,04 | Custos total mensal por funcionario |
| 67 | quantidade de funcionario |
| 159.194,75 | Custos total mensal item 4 |



AMANCIO SERVICOS LTDA - ME
CNPJ 48.078.017/0001-98
 Rua Jose Jo de Sousa, 615, centro, CEP - 58.790-000, Cidade de Pedra Branca, PB
 CEP 58.790-000. Fone: 83 9 8218-3766



| | | |
|--|------------|--|
| Item 05: Função/Serviço : MOTORISTA B | | |
| Serviços a ser executados: Serviços a ser exercidos em unidades administrativas integrantes da Secretaria de Saúde (como Postos); da Secretaria de Educação (como escolas); da Secretaria de Ação Social; Secretaria de Administração; Secretaria de Infra Estrutura e da Secretaria de Cultura e Esporte, cujos serviços são para transportes de pacientes e passageiros ;durante o horário diurno, devendo ter habilitação igual ou superior a categoria 'B' dentre outras atividades correlatas | | |
| | 1.525,00 | Valor Salário mensal unitário |
| | 127,08 | 13º Salário Prop. (1/12) |
| | 42,36 | 1/3 Férias Prop. (1/12) |
| | 127,08 | Férias Prop.(1/12) |
| | 320,25 | GPS/Previd.por mês |
| | 62,22 | GPS/Férias Prop./13º sal.Prop/1/3 Fer. Prop. |
| | 183,00 | FGTS/Multa Rescisória por mês |
| | 2.387,00 | Custos total mensal por funcionario |
| | 1 | quantidade de funcionario |
| | 2.387,00 | Custos total mensal item 6 |
| 1 | 176.141,60 | Folha de Pagamento Mensal (74 empregados) Mensal |
| 2 | 4.995,00 | Uniformes,EPI de trabalho média Mensal |
| 3 | 14.895,00 | Taxa de Administração Mensal |
| 4 | 19.980,00 | Impostos Mensal |
| | 216.011,60 | |

Data. 30/janeiro/2025

Jose Amancio de Cabral Neto
 Assinatura



PROPOSTA

EMPRESA: JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA

END: R ANANIAS CONSERVA DE SOUSA, NÚMERO, 68A

CNPJ: 01.517.003/0001-60 **FONE:** 83 9966-2822

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificados, pretendendo formalizar processo licitatório, solicito a fineza de cotar preços para os respectivos itens.

| | | |
|--|--|--------------------------|
| Item 01: | Função/Serviço : | PORTARIA/RECEPÇÃO |
| Serviços a ser executados: Serviços a ser exercidos em unidades administrativas integrantes da Secretaria de Saúde (como PSF); da Secretaria de Educação (como escolas); da Secretaria de Ação Social; Secretaria de Administração; Secretaria de Infra Estrutura e da Secretaria de Cultura e Esporte , cujos serviços estão situados logo na entrada no imóvel por onde as pessoas irão passar para adentrar no interior do imóvel, procurando exercer com zelo do imóvel público aonde está sendo executado o serviço, demonstrando boa imagem e boa aparência, para receber as pessoas que utilizam dos serviços postos à disposição da sociedade e que estão naquele imóvel; ainda sendo o responsável para prestar quaisquer informações que entender necessárias e solicitadas pelo superior hierárquico aonde está trabalhando, relacionado ao seu serviço, durante o horário diurno, dentre outras atividades correlatas. | | |
| 1.518,00 | Valor Salário mensal unitário | |
| 126,50 | 13º Salário Prop. (1/12) | |
| 42,17 | 1/3 Férias Prop. (1/12) | |
| 126,50 | Férias Prop.(1/12) | |
| 318,78 | GPS/Previd.por mês | |
| 61,93 | GPS/Férias Prop./13º sal.Prop/1/3 Fer. Prop. | |
| 182,16 | FGTS/Multa Rescisória por mês | |
| 2.376,04 | Custos total mensal por funcionario | |
| 1 | quantidade de funcionario | |
| 2.376,04 | Custos total mensal item 1 | |
| Item 02: | Função/Serviço : | VIGILÂNCIA/MONITORAMENTO |
| Serviços a ser executados: Serviços a ser exercidos em unidades administrativas integrantes da Secretaria de Saúde (como PSF); da Secretaria de Educação (como escolas); da Secretaria de Ação Social; Secretaria de Administração; Secretaria de Infra Estrutura e da Secretaria de Cultura e Esporte, cujos serviços são para preservação e proteção do patrimônio municipal aonde estiver exercendo as suas atividades; realizar rondas internas e inspecionar o imóvel que se encontra sob a sua responsabilidade; durante o horário diurno, dentre outras atividades correlatas. | | |
| 1.518,00 | Valor Salário mensal unitário | |
| 126,50 | 13º Salário Prop. (1/12) | |
| 42,17 | 1/3 Férias Prop. (1/12) | |
| 126,50 | Férias Prop.(1/12) | |
| 318,78 | GPS/Previd.por mês | |
| 61,93 | GPS/Férias Prop./13º sal.Prop/1/3 Fer. Prop. | |



| | | |
|--|-----------------|--|
| | 182,16 | FGTS/Multa Rescisória por mês |
| | 2.376,04 | Custos total mensal por funcionario |
| | 4 | quantidade de funcionario |
| | 9.504,16 | Custos total mensal item 2 |
| Item 03: Função/Serviço : VIGILÂNCIA/MONITORAMENTO NOTURNO Serviços a ser executados: Serviços a ser exercidos em unidades administrativas integrantes da Secretaria de Saúde (como PSF); da Secretaria de Educação (como escolas); da Secretaria de Ação Social; Secretaria de Administração; Secretaria de Infra Estrutura e da Secretaria de Cultura e Esporte, cujos serviços são para preservação e proteção do patrimônio municipal aonde estiver exercendo as suas atividades; realizar rondas internas e inspecionar o imóvel que se encontra sob a sua responsabilidade; durante o horário diurno, dentre outras atividades correlatas. | | |
| | 1.518,00 | Valor Salário mensal unitário |
| | 303,60 | ADICIONAL NOTURNO |
| | 126,50 | 13º Salário Prop. (1/12) |
| | 42,17 | 1/3 Férias Prop. (1/12) |
| | 126,50 | Férias Prop.(1/12) |
| | 318,78 | GPS/Previd.por mês |
| | 61,93 | GPS/Férias Prop./13º sal.Prop/1/3 Fer. Prop. |
| | 182,16 | FGTS/Multa Rescisória por mês |
| | 2.679,64 | Custos total mensal por funcionario |
| | 1 | quantidade de funcionario |
| | 2.679,64 | Custos total mensal item 3 |
| Item 04: Função/Serviço :AUXILIAR DE LIMPEZA Serviços a ser executados: Serviços a ser exercidos nas Ruas, Avenidas escolas e predios publicos , cujos serviços são para limpeza de entulhos, capinagem e varrição; durante o horário diurno, dentre outras atividades correlatas. | | |
| | 1.518,00 | Valor Salário mensal unitário |
| | 126,50 | 13º Salário Prop. (1/12) |
| | 42,17 | 1/3 Férias Prop. (1/12) |
| | 126,50 | Férias Prop.(1/12) |
| | 318,78 | GPS/Previd.por mês |
| | 61,93 | GPS/Férias Prop./13º sal.Prop/1/3 Fer. Prop. |
| | 182,16 | FGTS/Multa Rescisória por mês |
| | 2.376,04 | Custos total mensal por funcionario |
| | 67 | quantidade de funcionario |
| | 159.194,75 | Custos total mensal item 4 |
| Item 05: Função/Serviço : MOTORISTA B Serviços a ser executados: Serviços a ser exercidos em unidades administrativas integrantes da Secretaria de Saúde (como PSF); da Secretaria de Educação (como escolas); da Secretaria de Ação Social; Secretaria de Administração; Secretaria de Infra Estrutura e da Secretaria de Cultura e Esporte, cujos serviços são para transportes de pacientes e passageiros ;durante o horário diurno, devendo ter habilitação igual ou superior a categoria 'B' dentre outras atividades correlatas | | |
| | 1.525,00 | Valor Salário mensal unitário |
| | 127,08 | 13º Salário Prop. (1/12) |



| | | |
|---|-------------------|---|
| | 42,36 | 1/3 Férias Prop. (1/12) |
| | 127,08 | Férias Prop.(1/12) |
| | 320,25 | GPS/Previd.por mês |
| | 62,22 | GPS/Férias Prop./13º sal.Prop/1/3 Fer. Prop. |
| | 183,00 | FGTS/Multa Rescisória por mês |
| | 2.387,00 | Custos total mensal por funcionario |
| | 1 | quantidade de funcionario |
| | 2.387,00 | Custos total mensal item 6 |
| | | |
| 1 | 176.141,60 | Folha de Pagamento Mensal (74 empregados) mensal |
| 2 | 6.250,00 | Uniformes, EPI de trabalho média mensal |
| 3 | 16.000,00 | Taxa de Administração Mensal |
| 4 | 25.450,00 | Impostos Mensal |
| | 223.841,60 | |
| | | |

ITAPORANGA-PB. 30/JANEIRO/2025


Assinatura

EILU - EMPRESA ITAPORANGUENSE DE LIMPEZA URBANA LTDA

CNPJ: 57.051.891/0001-22

Sit. Alto do Madeiro zona rural / Itaporanga / PB / 58780-000, no Estado da Paraíba
FONE: (83) 99967-2317**PROPOSTA DE PREÇOS**

EMPRESA: EILU - EMPRESA ITAPORANGUENSE DE LIMPEZA URBANA LTDA

END: sit. Alto do Madeiro zona rural / Itaporanga / PB / 58780-000, no Estado da Paraíba

CNPJ: 57.051.891/0001-22 FONE: (83) 99967-2317

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificados, pretendendo formalizar processo licitatório, solicito a fineza de cotar preços para os respectivos itens.

| | |
|--|--|
| Item 01: Função/Serviço : PORTARIA/RECEPÇÃO | |
| Serviços a ser executados: Serviços a ser exercidos em unidades administrativas integrantes da Secretaria de Saúde (como PSF); da Secretaria de Educação (como escolas); da Secretaria de Ação Social; Secretaria de Administração; Secretaria de Infra Estrutura e da Secretaria de Cultura e Esporte , cujos serviços estão situados logo na entrada no imóvel por onde as pessoas irão passar para adentrar no interior do imóvel, procurando exercer com zelo do imóvel público aonde está sendo executado o serviço, demonstrando boa imagem e boa aparência, para receber as pessoas que utilizam dos serviços postos à disposição da sociedade e que estão naquele imóvel; ainda sendo o responsável para prestar quaisquer informações que entender necessárias e solicitadas pelo superior hierárquico aonde está trabalhando, relacionado ao seu serviço, durante o horário diurno, dentre outras atividades correlatas. | |
| 1.518,00 | Valor Salário mensal unitário |
| 126,50 | 13º Salário Prop. (1/12) |
| 42,17 | 1/3 Férias Prop. (1/12) |
| 126,50 | Férias Prop.(1/12) |
| 318,78 | GPS/Previd.por mês |
| 61,93 | GPS/Férias Prop./13º sal.Prop/1/3 Fer. Prop. |
| 182,16 | FGTS/Multa Rescisória por mês |
| 2.376,04 | Custos total mensal por funcionario |
| 1 | quantidade de funcionario |
| 2.376,04 | Custos total mensal item 1 |
| Item 02: Função/Serviço : VIGILÂNCIA/MONITORAMENTO | |
| Serviços a ser executados: Serviços a ser exercidos em unidades administrativas integrantes da Secretaria de Saúde (como PSF); da Secretaria de Educação (como escolas); da Secretaria de Ação Social; Secretaria de Administração; Secretaria de Infra Estrutura e da Secretaria de Cultura e Esporte, cujos serviços são para preservação e proteção do patrimônio municipal aonde estiver exercendo as suas atividades; realizar rondas internas e inspecionar o imóvel que se encontra sob a sua responsabilidade; durante o horário diurno, dentre outras atividades correlatas. | |
| 1.518,00 | Valor Salário mensal unitário |
| 126,50 | 13º Salário Prop. (1/12) |
| 42,17 | 1/3 Férias Prop. (1/12) |
| 126,50 | Férias Prop.(1/12) |
| 318,78 | GPS/Previd.por mês |
| 61,93 | GPS/Férias Prop./13º sal.Prop/1/3 Fer. Prop. |
| 182,16 | FGTS/Multa Rescisória por mês |

EILU - EMPRESA ITAPORANGUENSE DE LIMPEZA URBANA LTDA

CNPJ: 57.051.891/0001-22

Sit. Alto do Madeiro zona rural / Itaporanga / PB / 58780-000, no Estado da Paraíba

FONE: (83) 99967-2317

| | |
|--|--|
| 2.376,04 | Custos total mensal por funcionario |
| 4 | quantidade de funcionario |
| 9.504,16 | Custos total mensal item 2 |
| <p>Item 03: Função/Serviço : VIGILÂNCIA/MONITORAMENTO NOTURNO Serviços a ser executados: Serviços a ser exercidos em unidades administrativas integrantes da Secretaria de Saúde (como PSF); da Secretaria de Educação (como escolas); da Secretaria de Ação Social; Secretaria de Administração; Secretaria de Infra Estrutura e da Secretaria de Cultura e Esporte, cujos serviços são para preservação e proteção do patrimônio municipal aonde estiver exercendo as suas atividades; realizar rondas internas e inspecionar o imóvel que se encontra sob a sua responsabilidade; durante o horário diurno, dentre outras atividades correlatas.</p> | |
| 1.518,00 | Valor Salário mensal unitário |
| 303,60 | ADICIONAL NOTURNO |
| 126,50 | 13º Salário Prop. (1/12) |
| 42,17 | 1/3 Férias Prop. (1/12) |
| 126,50 | Férias Prop.(1/12) |
| 318,78 | GPS/Previd.por mês |
| 61,93 | GPS/Férias Prop./13º sal.Prop/1/3 Fer. Prop. |
| 182,16 | FGTS/Multa Rescisória por mês |
| 2.679,64 | Custos total mensal por funcionario |
| 1 | quantidade de funcionario |
| 2.679,64 | Custos total mensal item 3 |
| <p>Item 04: Função/Serviço :AUXILIAR DE LIMPEZA Serviços a ser executados: Serviços a ser exercidos nas Ruas, Avenidas escolas e predios publicos , cujos serviços são para limpeza de entulhos, capinagem e varrição; durante o horário diurno, dentre outras atividades correlatas.</p> | |
| 1.518,00 | Valor Salário mensal unitário |
| 126,50 | 13º Salário Prop. (1/12) |
| 42,17 | 1/3 Férias Prop. (1/12) |
| 126,50 | Férias Prop.(1/12) |
| 318,78 | GPS/Previd.por mês |
| 61,93 | GPS/Férias Prop./13º sal.Prop/1/3 Fer. Prop. |
| 182,16 | FGTS/Multa Rescisória por mês |
| 2.376,04 | Custos total mensal por funcionario |
| 67 | quantidade de funcionario |
| 159.194,75 | Custos total mensal item 4 |
| <p>Item 05: Função/Serviço : MOTORISTA B Serviços a ser executados: Serviços a ser exercidos em unidades administrativas integrantes da Secretaria de Saúde (como PSF); da Secretaria de Educação (como escolas); da Secretaria de Ação Social; Secretaria de Administração; Secretaria de Infra Estrutura e da Secretaria de Cultura e Esporte, cujos serviços são para transportes de pacientes e passageiros ;durante o horário diurno, devendo ter habilitação igual ou superior a categoria 'B' dentre outras atividades correlatas</p> | |
| 1.525,00 | Valor Salário mensal unitário |



EILU - EMPRESA ITAPORANGUENSE DE LIMPEZA URBANA LTDA

CNPJ: 57.051.891/0001-22

Sit. Alto do Madeiro zona rural / Itaporanga / PB / 58780-000, no Estado da Paraíba

FONE: (83) 99967-2317

| | | |
|----------|-------------------|---|
| | 127,08 | 13º Salário Prop. (1/12) |
| | 42,36 | 1/3 Férias Prop. (1/12) |
| | 127,08 | Férias Prop.(1/12) |
| | 320,25 | GPS/Previd.por mês |
| | 62,22 | GPS/Férias Prop./13º sal.Prop/1/3 Fer. Prop. |
| | 183,00 | FGTS/Multa Rescisória por mês |
| | 2.387,00 | Custos total mensal por funcionario |
| | 1 | quantidade de funcionario |
| | 2.387,00 | Custos total mensal item 6 |
| 1 | 176.141,60 | Folha de Pagamento Mensal (74 empregados) mensal |
| 2 | 6.000,00 | Uniformes, EPI de trabalho média mensal |
| 3 | 15.000,00 | Taxa de Administração Mensal |
| 4 | 22.540,00 | Impostos Mensal |
| | 219.681,60 | |



Itaporanga - PB. 29 de janeiro de 2025

Dulcete de Assis Leite
Assinatura

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00020/2025

Nova Olinda - PB, 03 de fevereiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA VISANDO SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: A presente contratação visa atender à necessidade emergencial de prestação de serviços de terceirização de mão de obra especializada para suprir as demandas de diversas secretarias do Município de Nova Olinda-PB. A necessidade surge em virtude de situações imprevistas que impactaram a capacidade operacional das secretarias municipais, comprometendo a execução de atividades essenciais para o atendimento à população. A contratação emergencial justifica-se pela urgência na reposição de recursos humanos para garantir a continuidade dos serviços públicos prestados à comunidade, especialmente em áreas sensíveis, como saúde, educação, limpeza urbana, infraestrutura e assistência social, que demandam a presença imediata de profissionais capacitados. A falta de profissionais adequados poderia resultar em comprometimento na qualidade dos serviços, afetando diretamente o bem-estar da população e a boa gestão pública. Além disso, a contratação de uma empresa especializada, com experiência comprovada na área de terceirização de mão de obra, garante a rápida adequação aos requisitos necessários, a fim de suprir as necessidades de recursos humanos nas diversas secretarias de forma eficiente e ágil. A medida é fundamental para que a administração municipal não sofra prejuízos e consiga atender as demandas urgentes sem comprometer a execução de outras atividades essenciais. Em consonância com a Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, a contratação emergencial se justifica pela necessidade de garantir a continuidade de serviços essenciais à população, caracterizando uma situação de urgência que não permite a adoção de procedimentos licitatórios convencionais. O artigo 75, inciso VIII, da referida lei, prevê a possibilidade de contratação direta em situações emergenciais, como é o caso desta contratação. Dessa forma, fica devidamente justificada a contratação emergencial da empresa especializada, com o intuito de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais à população de Nova Olinda-PB.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: AMANCIO SERVICOS LTDA - R\$ 432.023,18; pretendo contratado muito bem-conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21:

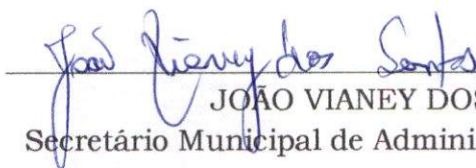
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



JOÃO VIANEY DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA VISANDO SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

20.40 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 20.70 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.452.1010.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 20.90 SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO 10.301.1008.2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIM 500. Recursos não Vinculados de Impostos 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G 21.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1007.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 12.361.1007.2033 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 12.365.1007.2035 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% 12.361.1007.2039 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 540. Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 550. Transferência do Salário Educação 21.20 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE 13.392.1011.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 21.30 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA 08.244.1009.2055 MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA 08.245.1009.2062 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Nova Olinda - PB, 03 de fevereiro de 2025.



EDUARDO DAVID DE ANDRADE
Secretário de Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA VISANDO SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.**

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 130/2024, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente contratação visa atender à necessidade emergencial de prestação de serviços de terceirização de mão de obra especializada para suprir as demandas de diversas secretarias do Município de Nova Olinda-PB. A necessidade surge em virtude de situações imprevistas que impactaram a capacidade operacional das secretarias municipais, comprometendo a execução de atividades essenciais para o atendimento à população. A contratação emergencial justifica-se pela urgência na reposição de recursos humanos para garantir a continuidade dos serviços públicos prestados à comunidade, especialmente em áreas sensíveis, como saúde, educação, limpeza urbana, infraestrutura e assistência social, que demandam a presença imediata de profissionais capacitados. A falta de profissionais adequados poderia resultar em comprometimento na qualidade dos serviços, afetando diretamente o bem-estar da população e a boa gestão pública. Além disso, a contratação de uma empresa especializada, com experiência comprovada na área de terceirização de mão de obra, garante a rápida adequação aos requisitos necessários, a fim de suprir as necessidades de recursos humanos nas diversas secretarias de forma eficiente e ágil. A medida é fundamental para que a administração municipal não sofra prejuízos e consiga atender as demandas urgentes sem comprometer a execução de outras atividades essenciais. Em consonância com a Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, a contratação emergencial se justifica pela necessidade de garantir a continuidade de serviços essenciais à população, caracterizando uma situação de urgência que não permite a adoção de procedimentos licitatórios convencionais. O artigo 75, inciso VIII, da referida lei, prevê a possibilidade de contratação direta em situações emergenciais, como é o caso desta contratação. Dessa forma, fica devidamente justificada a contratação emergencial da

empresa especializada, com o intuito de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais à população de Nova Olinda-PB.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|--|---------|------------|
| 1 | <p>FUNÇÃO SERVIÇO: PORTARIA RECEPÇÃO -</p> <p>SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS EM UNIDADES ADMINISTRATIVAS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE (COMO PSF); DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (COMO ESCOLAS); DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, CUJO SERVIÇOS ESTÃO SITUADOS LOGO NA ENTRADA DO IMÓVEL POR ONDE AS PESSOAS IRÃO PASSAR PARA ADENTRAR O NO INTERIOR DO IMÓVEL, PROCURANDO EXERCER COM ZELO DO IMÓVEL PÚBLICO ONDE ESTÁ SENDO EXECUTADO O SERVIÇO, DEMONSTRANDO BOA IMAGEM E BOA APARÊNCIA, PARA RECEBER AS PESSOAS QUE UTILIZAM DOS SERVIÇOS POSTOS À DISPOSIÇÃO DA SOCIEDADE E QUE ESTÃO NAQUELE IMÓVEL; AINDA SENDO O RESPONSÁVEL PARA PRESTAR QUAISQUER INFORMAÇÕES QUE ENTENDER NECESSÁRIAS E SOLICITADAS PELO SUPERIOR HIERÁRQUICO ONDE ESTÁ TRABALHANDO, RELACIONADO AO SEU SERVIÇO, DURANTE O HORÁRIO DIURNO, DENTRE OUTRAS</p> | MENSAL | 2 |

| | | | |
|---|--|--------------------------------------|---|
| | ATIVIDADES CORRELATAS. QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS 1. | | |
| 2 | <p>FUNÇÃO</p> <p>VIGILÂNCIA/MONITORAMENTO - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: SERVIÇOS A SEREM EXERCIDOS EM UNIDADES ADMINISTRATIVAS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE (COMO PSF); DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (COMO ESCOLAS); DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, CUJOS SERVIÇOS SÃO PARA PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL ONDE ESTIVER EXERCENDO AS SUAS ATIVIDADES; REALIZAR RONDAS INTERNAS E INSPECIONAR O IMÓVEL QUE SE ENCONTRA SOB A SUA RESPONSABILIDADE; DURANTE O HORÁRIO DIURNO, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS. QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS 4.</p> | SERVIÇO: MENSAL | 2 |
| 3 | <p>FUNÇÃO</p> <p>VIGILANCIA/MONITORAMENTO NOTURNO- SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS; SERVIÇOS A SER EXERCIDOS EM UNIDADES ADMINISTRATIVAS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE (COMO PSF); DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (COMO ESCOLAS); DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, CUJOS SERVIÇOS SÃO PARA PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL ONDE ESTIVER EXERCENDO AS SUAS ATIVIDADES; REALIZAR RONDAS INTERNAS E INSPECIONAR O IMÓVEL QUE SE ENCONTRA SOB A SUA RESPONSABILIDADE; DURANTE O HORÁRIO NOTURNO, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS. QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS 1.</p> | SERVIÇO: MENSAL | 2 |
| 4 | <p>FUNÇÃO</p> <p>SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: SERVIÇOS A</p> | SERVIÇO: AUXILIAR DE LIMPEZA- MENSAL | 2 |

| | | | |
|---|--|--------|---|
| | SEREM EXERCIDOS NAS RUAS, AVENIDAS, ESCOLAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, CUJOS SERVIÇOS SÃO PARA LIMPEZA DE ENTULHOS, CAPINAGEM E VARRIÇÃO; DURANTE O HORÁRIO DIURNO, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS. QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS 67. | | |
| 5 | FUNÇÃO SERVIÇO: MOTORISTA B - SERVIÇOS AMENSAL 2 SEREM EXECUTADOS: SERVIÇOS A SEREM EXERCIDOS EM UNIDADES ADMINISTRATIVAS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE (COMO PSF); DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (COMO ESCOLAS); DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, CUJOS SERVIÇOS SÃO PARA TRANSPORTES DE PACIENTES E PASSAGEIROS; DURANTE O HORÁRIO DIURNO, DEVENDO TER HABILITAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A CATEGORIA 'B' DENTRE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS. QUANTIDADE DE FUNCINÁRIOS 1. | | |
| 6 | UNIFORMES, EPI DE TRABALHO MENSAL | MENSAL | 2 |
| 7 | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | MENSAL | 2 |
| 8 | IMPOSTO | MENSAL | 2 |

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estar presente a situação prevista no inciso IV, do Art. 49, todos da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, VIII, da Lei 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer executante que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1. Início: Imediato;
- 7.1.2. Conclusão: 2 (dois) meses.
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 2 (dois) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

- 9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.



10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração

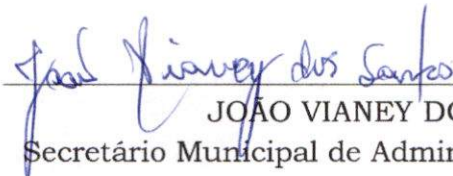
de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Nova Olinda - PB, 03 de Fevereiro de 2025.



JOÃO VIANEY DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO MUNICIPAL Nº 172/2025

Dispõe sobre a regulamentação das contratações emergenciais no âmbito do Município de Nova Olinda/PB, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que o art. 72, I, alínea "o", da Lei Orgânica Municipal lhe confere, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e a manutenção das atividades administrativas do Município;

CONSIDERANDO a rescisão de todos os contratos de fornecimento vigentes na data de 1º de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a urgência em regularizar as contratações para evitar a interrupção dos serviços públicos e garantir o atendimento das necessidades inadiáveis da população;

D E C R E T A

Art. 1º Este Decreto regulamenta as contratações emergenciais no âmbito do Município de Nova Olinda/PB, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 2º As contratações emergenciais serão realizadas quando houver situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Para a realização de contratações emergenciais, deverão ser observados os seguintes procedimentos:



I – justificação da situação emergencial, demonstrando a necessidade de contratação imediata para evitar prejuízos à Administração Pública ou à população;

II – elaboração de termo de referência ou projeto básico que descreva o objeto a ser contratado, com especificações claras e suficientes;

III – pesquisa de preços de mercado para assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública;

IV – escolha do fornecedor ou prestador de serviço que atenda aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos;

V – formalização do contrato emergencial, com prazo de vigência limitado ao tempo necessário para a normalização da situação emergencial, não superior a 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sendo vedada a contratação de empresas já contratadas nessa modalidade.

Art. 4º As contratações emergenciais deverão ser publicadas no Portal da Transparência do Município, contendo o objeto contratado, o valor, o prazo e o fornecedor ou prestador de serviço contratado.

Art. 5º A Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias para a realização de procedimento licitatório regular, visando à continuidade dos serviços após o término do contrato emergencial.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olinda, 06 de janeiro de 2025.


CICERO DAVID DE ANDRADE

Prefeito Municipal



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/03/2025 às 14:59:43 foi protocolizado o documento sob o Nº 28595/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Rarison de Souza Borges.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Número da Licitação: 00020/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 03/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 432.023,18

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (660), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600).

Objeto: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA VISANDO SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 1

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 432.023,18

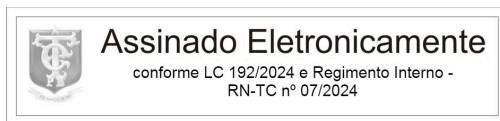
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Amancio Servicos Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 48.078.017/0001-98

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento | Informado? | Autenticação |
|--|------------|----------------------------------|
| Anexo - Decreto emergencial | Sim | c3228da7bd2c36926b329b94f58e0d62 |
| Análise jurídica da contratação | Sim | a459ccd3c7a03f97045e5bd848297a89 |
| Autorização da autoridade competente | Sim | 2866c8bc5c6f3d18b1258d816325291a |
| Estimativa da despesa | Sim | f6f6a90c62a69b17c2b05c1a0c1a2523 |
| Estudo Técnico Preliminar | Sim | 5a77826b54dc7995eacca53d73ebd71d |
| Formalização de demanda | Sim | 57835c35e8bbc4fa91e0af1fc521beae |
| Justificativa de preço | Sim | 11bcceb511f3f7a57c15eaf5467c72b1 |
| Justificativa para a escolha do contratado | Sim | 80b60cd9dbc3db00d7503c57f5f0cbfc |
| Previsão Orçamentária | Sim | 4afadfe25ed9ecba7bdd204a53bd0ce8 |
| Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso | Sim | 310353f5602d0229918c79b4688822b9 |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - Amancio Servicos Ltda | Sim | 0164e4d2ef0cd3c4ff9fe86d5fe8f5fd |

João Pessoa, 11 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

DISPENSA Nº DP00020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00035/2025
CONTRATO Nº: 00025/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA E AMANCIO SERVICOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Nova Olinda - Rua: Duque de Caxias, SN - Centro - Nova Olinda - PB, CNPJ nº 08.889.297/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Cicero David de Andrade, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Conjunto Dona Julhinha, SN - Centro - Nova Olinda - PB, CPF nº 157.934.958-78, Carteira de Identidade nº 295774071 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado AMANCIO SERVICOS LTDA - RUA JOSE JO DE SOUSA, 615 - CENTRO - PEDRA BRANCA - PB, CNPJ nº 48.078.017/0001-98, neste ato representado por Jose Amancio de Caldas Neto, Brasileira, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua José Jo de Sousa, 615, 1 Andar - Centro - Pedra Branca - PB, CPF nº 768.174.664-15, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP00020/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 130/2024, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DP 00020/2025 - 02, de 03 de Fevereiro de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA VISANDO SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DP00020/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 432.023,18 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL VINTE E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|---|---------|------------|
| 1 | FUNÇÃO SERVIÇO: PORTARIA RECEPÇÃO - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS EM UNIDADES ADMINISTRATIVAS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE (COMO PSF); DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (COMO ESCOLAS); DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, CUJO SERVIÇOS ESTÃO SITUADOS LOGO NA ENTRADA DO IMÓVEL POR ONDE AS PESSOAS IRÃO PASSAR PARA ADENTRAR O NO INTERIOR DO IMÓVEL, PROCURANDO EXERCER COM ZELO DO IMÓVEL PÚBLICO ONDE ESTÁ SENDO EXECUTADO O SERVIÇO, DEMONSTRANDO BOA IMAGEM E BOA APARÊNCIA, PARA RECEBER AS PESSOAS QUE UTILIZAM DOS SERVIÇOS POSTOS À DISPOSIÇÃO DA SOCIEDADE E QUE ESTÃO NAQUELE IMÓVEL; AINDA SENDO O RESPONSÁVEL PARA PRESTAR QUAISQUER INFORMAÇÕES QUE ENTENDER NECESSÁRIAS E SOLICITADAS PELO SUPERIOR HIERÁRQUICO ONDE ESTÁ TRABALHANDO, RELACIONADO AO SEU SERVIÇO, DURANTE O HORÁRIO DIURNO, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS. QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS 1. | MENSAL | 2 |
| 2 | FUNÇÃO SERVIÇO: VIGILÂNCIA/MONITORAMENTO - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: SERVIÇOS A SEREM EXERCIDOS EM UNIDADES ADMINISTRATIVAS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE (COMO PSF); DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | MENSAL | 2 |

| | | | |
|---|--|--|--|
| | (COMO ESCOLAS); DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, CUJOS SERVIÇOS SÃO PARA PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL ONDE ESTIVER EXERCENDO AS SUAS ATIVIDADES; REALIZAR RONDAS INTERNAS E INSPECIONAR O IMÓVEL QUE SE ENCONTRA SOB A SUA RESPONSABILIDADE; DURANTE O HORÁRIO DIURNO, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS. QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS 4. | | |
| 3 | <p>FUNÇÃO</p> <p>SERVIÇO: MENSAL 2</p> <p>VIGILANCIA/MONITORAMENTO NOTURNO-SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS; SERVIÇOS A SER EXERCIDOS EM UNIDADES ADMINISTRATIVAS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE (COMO PSF); DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (COMO ESCOLAS); DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, CUJOS SERVIÇOS SÃO PARA PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL ONDE ESTIVER EXERCENDO AS SUAS ATIVIDADES; REALIZAR RONDAS INTERNAS E INSPECIONAR O IMÓVEL QUE SE ENCONTRA SOB A SUA RESPONSABILIDADE; DURANTE O HORÁRIO NOTURNO, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS. QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS 1.</p> | | |
| 4 | <p>FUNÇÃO SERVIÇO: AUXILIAR DE LIMPEZA-MENSAL 2</p> <p>SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: SERVIÇOS A SEREM EXERCIDOS NAS RUAS, AVENIDAS, ESCOLAS E PRÉDIOS PUBLICOS , CUJOS SERVIÇOS SÃO PARA LIMPEZA DE ENTULHOS, CAPINAGEM E VARRIÇÃO; DURANTE O HORÁRIO DIURNO, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS. QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS 67.</p> | | |



| | | | |
|-----------------------|---|--------|------------|
| 5 | FUNÇÃO SERVIÇO: MOTORISTA B – SERVIÇOS AMENSAL 2 SEREM EXECUTADOS: SERVIÇOS A SEREM EXERCIDOS EM UNIDADES ADMINISTRATIVAS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE (COMO PSF); DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (COMO ESCOLAS); DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, CUJOS SERVIÇOS SÃO PARA TRANSPORTES DE PACIENTES E PASSAGEIROS; DURANTE O HORÁRIO DIURNO, DEVENDO TER HABILITAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A CATEGORIA B' DENTRE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS. QUANTIDADE DE FUNCINÁRIOS 1. | | |
| 6 | UNIFORMES, EPI DE TRABALHO MENSAL | MENSAL | 2 |
| 7 | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | MENSAL | 2 |
| 8 | IMPOSTO | MENSAL | 2 |
| Total do Lote: | | | 432.023,18 |
| | | | |
| Valor Total: | | | 432.023,18 |

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: 20.40 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 20.70 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.452.1010.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 20.90 SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO 10.301.1008.2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIM 500. Recursos não Vinculados de Impostos 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G 21.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1007.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 12.361.1007.2033 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 12.365.1007.2035 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 30% 12.361.1007.2039 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 550. Transferência do Salário Educação 21.20 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE 13.392.1011.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 21.30 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA 08.244.1009.2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA 08.245.1009.2062 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a

146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 2 (dois) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 03/04/2025, considerada da data de sua assinatura. podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das

exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido

índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em

especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Piancó-pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Olinda - PB, 03 de fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

105.204.474-33

CPF:



Cicero D. Andrade

CICERO DAVID DE ANDRADE

Prefeito

157.934.958-78

PELO CONTRATADO

CPF: 064.623 984-85.



AMANCIO SERVICOS LTDA
JOSE AMANCIO DE CALDAS NETO
768.174.664-15



ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00020/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00020/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA VISANDO SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AMANCIO SERVICOS LTDA - R\$ 432.023,18.

Nova Olinda - PB, 03 de Fevereiro de 2025

CICERO DAVID DE ANDRADE - Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00020/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA VISANDO SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 03/02/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA VISANDO SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00020/2025. DOTAÇÃO: 20.40 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 20.70 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.452.1010.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 20.90 SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO 10.301.1008.2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIM 500. Recursos não Vinculados de Impostos 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G 21.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1007.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 12.361.1007.2033 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 12.365.1007.2035 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% 12.361.1007.2039 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 540. Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 550. Transferência do Salário Educação 21.20 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE 13.392.1011.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 21.30 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA 08.244.1009.2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA 08.245.1009.2062 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 03/04/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00025/2025 - 03.02.25 - AMANCIO SERVICOS LTDA - R\$ 432.023,18.



DAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2025. DOTAÇÃO: 04.122.2002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 26/02/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CONTRATO Nº 00024/2025 - 26.02.2025 - ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - R\$ 91.200,00.

cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). PAULO CESAR DE MENDONÇA SILVA - CPF: 53.777.136/0001-79 - com valor global de R\$34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Resolve, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, a adjudicar o objeto e homologar a licitação. Desde já fica convocada para assinatura do contrato.

Piancó - PB, 28 de Fevereiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 0131/2025.

Processo: Inexigibilidade nº 00048/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: DEBORAH DANYELLE LOPES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 53.090.599/0001-68.

OBJETO: Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados de Médico no programa Melhor em Casa, atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, referente ao CREDENCIAMENTO 004/2025.

VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Piancó - PB, 28 de Fevereiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Quarto Termo de Aditivo ao Contrato nº 06.00001/2023, em 07.06.2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa POLYEFE CONSTRUÇÃO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA CNPJ nº 08.438.654/0001-03.

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ PB ATRAVÉS DO CONVENIO CR. MDR 8037642014 OPERAÇÃO 101844854.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Piancó-PB, 28 de Fevereiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Pilõeszinhos

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESZINHOS

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 09:30 hs do dia 13 de Março de 2025, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 00010/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a instalação de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca, para a manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Pilõeszinhos, abrangendo ônibus, micro-ônibus, veículos pesados (caminhões, máquinas e tratores) e veículos leves, com execução dos serviços de substituição e instalação na oficina da empresa contratada. A seleção de julgamento será o maior percentual de desconto sobre a tabela do sistema Audatex ou sistema autorizado similar, considerando tanto o completo das peças quanto os serviços de instalação. Para garantir a transparência e fiscalização dos valores praticados, a empresa contratada deverá fornecer acesso à Prefeitura Municipal de Pilõeszinhos, por meio de usuário e senha, ao sistema utilizado para consulta das tabelas de preços de peças e serviços, possibilitando o acompanhamento dos valores oferecidos e aplicados durante a vigência do contrato. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Manoel Alvino, 56 - Centro - Pilõeszinhos - PB. Telefone: (83) 99167-0794. E-mail: licitaplz@gmail.com.

Pilõeszinhos - PB, 28 de Fevereiro de 2025

JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ FILHO
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Píripituba

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Felix Cantalice, 133 - Centro - Píripituba - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de serviços, para realizar e atender as eventuais viagens em Veículos, para suprir as necessidades das diversas secretarias municipais deste Município, conforme especificados no anexo I do Edital. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 18 de Março de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 18 de Março de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Comple-

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA VISANDO SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00020/2025. DOTAÇÃO: 20.40 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 20.70 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.452.1010.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 20.90 SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO 10.301.1008.2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIM 500. Recursos não Vinculados de Impostos 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G 21.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1007.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 12.361.1007.2033 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 12.365.1007.2035 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% 12.361.1007.2039 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 500 - Recursos não Vinculados de Impostos 540. Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 550. Transferência do Salário Educação 21.20 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE 13.392.1011.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 21.30 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA 08.244.1009.2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA 08.245.1009.2062 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 03/04/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00025/2025 - 03.02.25 - AMANCIO SERVICOS LTDA - R\$ 432.023,18.

Prefeitura Municipal de Piancó

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00048/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00048/2025, por razões de interesse público, OBJETO: Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados de Médico no programa Melhor em Casa, atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, referente ao CREDENCIAMENTO 004/2025, em favor da empresa DEBORAH DANYELLE LOPES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 53.090.599/0001-68, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinatura do contrato.

VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó- PB, 28 de Fevereiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para manutenção da demanda da secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Piancó.

Vencedora: ACUSTICATECHNOAUDIOCOMERCIOESERVICOSLTDA - ME - CNPJ: 05.207.574/0001-59 com valor global de R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais). ALLFAMEDCOMERCIOATACADISTADEMEDICAMENTOSLTDA - CNPJ: 31.187.918/0001-15 com valor global de R\$ 3.282.613,50 (três milhões, duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos). CIRUFARMACOMERCIALLTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09 com valor global de R\$ 9.898,50 (nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). HRMEDICALSOLUCOESLTDA - CNPJ: 31.445.696/0001-93 com valor global de R\$5.028,00 (cinco mil e vinte e oito reais). NEWMEDPRODUTOSPARASAUDELTA - CNPJ: 53.552.142/0001-28 com valor global de R\$75.750,00 (setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais). ODONTOMEDCOMERCIOEPRODUTOSMEDICOHOSPITALARESLTDA-ME - CNPJ: 09.478.023/0001-80 com valor global de R\$14.790,00 (quatorze mil, setecentos e noventa reais). ORTOPEDICADISTRIBUIDORADEPRODUTOSHOSPITALARESLTDA - 09.113.926/0001-68 com valor global de R\$52.554,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais). PANORAMACOMERCIOEPRODUTOSMEDICOSEFARMACEUTICOSLTDA - CNPJ: 01.722.296/0001-17 com valor global de R\$10.162,50 (dez mil,

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA VISANDO SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

20.40 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 20.70 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.452.1010.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 20.90 SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO 10.301.1008.2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIM 500. Recursos não Vinculados de Impostos 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G 21.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1007.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 12.361.1007.2033 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 12.365.1007.2035 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% 12.361.1007.2039 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 540. Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 550. Transferência do Salário Educação 21.20 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE 13.392.1011.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 21.30 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA 08.244.1009.2055 MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA 08.245.1009.2062 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Nova Olinda - PB, 03 de fevereiro de 2025.



EDUARDO DAVID DE ANDRADE
Secretário de Finanças



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMANCIO SERVICOS LTDA
CNPJ: 48.078.017/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:55:39 do dia 30/10/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 28/04/2025. Código de controle da certidão: **D882.21F5.D47F.6CDC** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **0D5F.02D8.B837.6983**

Emitida no dia 30/01/2025 às 14:17:06

Nome Empresarial:

AMANCIO SERVICOS LTDA

Endereço:

JOSE JO DE SOUSA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.445.827-1

Número:

615

Município:

PEDRA BRANCA

Situação Cadastral:

SUSPENSO

CNPJ/CPF:

48.078.017/0001-98

Complemento:

TERREO 1;

CEP:

58790-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

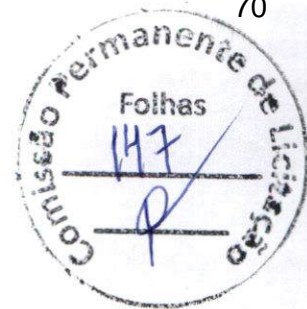


ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ 08.889.826/0001-65

Rua Presidente João Pessoa, 391 – Fones: (83) 34561012, 3456-1015 -CEP. 58.790-000



CERTIDÃO NEGATIVA

| | | |
|--|----------------------|------------------|
| NOME | | |
| AMÂNCIO SERVIÇOS LTDA | | |
| ENDEREÇO COMPLETO | | |
| Rua José Jó de Sousa, 615 - Centro - CEP.: 58.790-000 | | |
| INSCRIÇÃO | C.G.C / C.P.F | MUNICÍPIO |
| | 48.078.017/0001-98 | PEDRA BRANCA- PB |
| FINALIDADE A QUE SE DESTINA | | |
| HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO | | |
| HISTÓRICO DA CERTIDÃO | | |
| Ressalvando o direito da Fazenda Municipal exigir, a Qualquer tempo, créditos tributários os que venham a ser apurados, esta CERTIDÃO NEGATIVA foi fornecida à vista do requerimento apresentado, observadas as normas da legislação vigente, e de acordo com os assentamentos existentes nesta Repartição. | | |
| RELAÇÃO DE DÉBITO | | |
| NADA CONSTA | | |
| REPARTIÇÃO / DATA | | |
| Esta certidão é válida por 180 dias. | | |
| Prefeitura Municipal /Sec. de Finanças e Gestão Orçamentária, 17 de Dezembro de 2024. | | |
| <i>Kalianny Keuly de Souza Bastos Bezerra</i> Kalianny Keuly de Souza Bastos Bezerra Secretária de Finanças | | |

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 48.078.017/0001-98

Razão

AMANCIO SERVIDORES LTDA

Social:

Endereço: R JOSE JO DE SOUSA 615 / CENTRO / PEDRA BRANCA / PB / 58790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

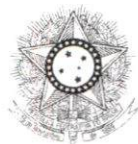
Validade: 11/01/2025 a 09/02/2025

Certificação Número: 2025011101455889924222

Informação obtida em 30/01/2025 14:15:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMANCIO SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.078.017/0001-98

Certidão n°: 82710505/2024

Expedição: 29/11/2024, às 09:00:18

Validade: 28/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMANCIO SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **48.078.017/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 48.078.017/0001-98

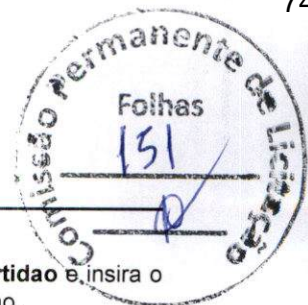
Razão Social: AMANCIO SERVIÇOS LTDA Nome

Fantasia: AMANCIO SERVICOS

Certidão emitida às 13:14 de 29/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.



Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **SpSS.mTZE**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/03/2025 às 15:05:54 foi protocolizado o documento sob o Nº 28611/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Rarison de Souza Borges.

Número do Contrato: 000000252025

Data da Publicação: 01/03/2025

Data da Assinatura: 03/02/2025

Data Final do Contrato: 03/04/2025

Valor Contratado: R\$ 432.023,18

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA VISANDO SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

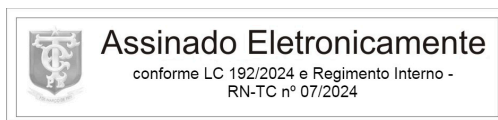
Contratado (Nome): Amancio Servicos Ltda

Contratado (CNPJ): 48.078.017/0001-98

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade | Sim | d05259f3634517d7ecfed877912ef88e |
| Comprovantes de regularidade da contratada | Sim | cb73608da364b9b92bd01702cb02f840 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim | 4afadfe25ed9ecba7bdd204a53bd0ce8 |
| Contrato ou instrumento equivalente | Sim | d99f79f26e9554bb06cb6a07fac72e0c |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | Não | |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | Não | |
| Designação do gestor do contrato | Não | |

João Pessoa, 11 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

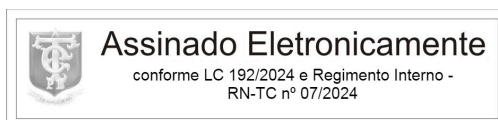
**Documento:** 28595/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Nova Olinda**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/03/2025 às 15:05h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 28611/25 ao Documento 28595/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 28595/25:

| Documento | Páginas | Autenticação |
|---|---------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente | 54 - 63 | d99f79f26e9554bb06cb6a07fac72e0c |
| Comprovante de publicidade | 64 - 65 | d05259f3634517d7ecfed877912ef88e |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 66 - 67 | 4afadfe25ed9ecba7bdd204a53bd0ce8 |
| Comprovantes de regularidade da contratada | 68 - 74 | cb73608da364b9b92bd01702cb02f840 |
| RECIBO PROTOCOLO | 75 | c10c450f175587e21ee8e3612827da30 |

João Pessoa, 11 de Março de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**